



ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.¹

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$2.962.584.687,27 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 599.401.581 (quinhentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e um mil e quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

¹ Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2025.



Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que



comproven a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- (xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo a maioria externo, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, um terço, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.



Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;



- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia e de suas controladas e subsidiárias no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv) deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;
- (xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- (xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- (xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo



permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (e) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (f) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

- (xxii) conceder empréstimos em favor de quaisquer terceiros em valor superior a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou pelo conjunto de transações correlatas.
- (xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- (xxiv) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 20 - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

- (i) Comitê de Auditoria;
- (ii) Comitê de Gente e Remuneração; e
- (iii) Comitê de Governança e Indicação.

Parágrafo 1º - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo 3º - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.



Parágrafo 4º - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 6º - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21 - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

Artigo 22 - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;
- (iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e
- (v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

Artigo 23 - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;



- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

Parágrafo 2º - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

Parágrafo 3º - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

Parágrafo 4º - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Artigo 24 - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;
- (iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;
- (v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;
- (vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;
- (vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;



- (viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;
- (ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;
- (x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e
- (xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

Seção IV - Da Diretoria

Artigo 26 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 27 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Artigo 28 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 29 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.



Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

- (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;
- (ii) nos mandatos com cláusula “*ad judicia*”;
- (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e
- (iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 52.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia (“**Concorrente**”), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.



Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elege, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.



Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição (“OPA”) das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. “Acionista Controlador Alienante” - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. “Ações de Controle” - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. “Alienação de Controle da Companhia” - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. “Valor



Econômico” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias,



contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;
- (vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;
- (vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85/22"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;
- (viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 9º da Resolução CVM 85/22; e
- (ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.



Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão



na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (x) deste Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 3º - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste Artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.



Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo Único - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 45 deste Estatuto Social.

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.



Artigo 51 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 52 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 52.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 53 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54 - A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, empregados ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.



Parágrafo 2º - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 56 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 57 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 58 O disposto no Artigo 43 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.



BYLAWS OF TOTVS S.A.¹

CHAPTER I

NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE, AND TERM OF DURATION

Article 1 - TOTVS S.A. (the "Company") is a Brazilian corporation governed by these Bylaws and the applicable legislation.

Paragraph 1 - Upon the Company's admission into the 'Novo Mercado' of B3 S.A. e - Brasil, Bolsa, Balcão (respectively, "Novo Mercado" and "B3"), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, directors, officers and members of the supervisory board (fiscal council), when established, are subject to the listing provisions of the 'Novo Mercado' Regulation (the "Novo Mercado Regulation").

Paragraph Two - The provisions of such Novo Mercado Regulation shall prevail over the statutory provisions in case of any risk of damages to the rights of the recipients of the public offers provided for in these Bylaws.

Article 2 - The Company's headquarters and jurisdiction are in the Capital City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, and the Board of Directors is responsible for determining its precise location.

Sole Paragraph - The Company may open, close, and change the address of branches, agencies, warehouses, offices, and any other facilities in Brazil upon resolution of the Board of Executive Officers, or abroad upon the decision of the Board of Directors, including of the Company's affiliates and subsidiaries.

Article 3 - The Company's main purpose is to develop and create computer software and systems. Company's ancillary activities: the provision of consulting and advisory services, exploitation of rights to use its own or third-party computer systems and software, including the rental of software and hardware, the provision of data processing services, training, and the purchase and sale of computers, its accessories, peripherals, and supplies, being able to import goods and services connected to its core activity, granting of *franchising*, retail sale of clothing and related items and their related items, research and technological innovation activities, technical support activity in information technology, including installation, set-up, and maintenance of computer programs and databases, provision of business management consultancy services, data processing activities, hosting, portals, internet information providers and services, *outsourcing* services, as well as taking part in and holding interests in other companies as a partner, shareholder, or member.

Article 4 - The Company's term of duration is indefinite.

CHAPTER II

CAPITAL STOCK

Article 5 - The Company's fully subscribed and paid-in capital stock is R\$2,962,584,687.27 (two billion, nine hundred and sixty-two million, five hundred and eighty-four thousand, six hundred and eighty-seven Reals and twenty-seven cents), divided into 599,401,581 (five hundred and ninety-nine million, four hundred and one thousand, five hundred and eighty-one) common shares, all of them registered, book-entry shares, with no par value.

Sole Paragraph - The Company cannot issue preferred shares.

Article 6 - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of R\$4,000,000,000 (four billion Reals).

¹ Approved by the Extraordinary General Meeting held on April 23rd, 2025.



Paragraph 1 - Within the limit authorized in this Article, the Company may, upon resolution of the Board of Directors, increase the capital stock regardless of performing an amendment to Company's bylaws, including by capitalizing profits or reserves. The Board of Directors will set the conditions for the issue, including their price and time term to pay them in.

Paragraph 2 - Within the limit of the authorized capital, the Board of Directors may decide on the issue of subscription warrants and debentures convertible into shares.

Paragraph 3 - Within the limit of the authorized capital and according to the plans approved by the General Meeting, the Board of Directors may grant option to purchase or subscribe shares to its management members (the "Management Members") and employees ("Employees"), as well as the management members and employees of other companies that are controlled directly or indirectly by the Company, without preemptive rights for shareholders.

Paragraph 4 - The Company is prohibited from issuing founders' shares.

Article 7 - The share capital will be represented exclusively by common shares, and each common share will entitle its holder to one vote in the resolutions of the General Meeting.

Article 8 - All of the Company's shares are book-entry, kept in a deposit account, with the financial institution authorized by the Securities and Exchange Commission ("CVM"), on behalf of their holders, without issuing certificates.

Sole Paragraph - The cost of transfer and registration, as well as the cost of the service related to book-entry shares may be charged directly to the shareholder by the bookkeeping institution, as may be set forth in the book-entry agreement.

Article 9 - At the discretion of the Board of Directors, the time term to exercise the preemptive right in the issue of shares, convertible debentures, and subscription warrants may be excluded or reduced, the placement of which is made through sale on the stock exchange or by public subscription, or else through an exchange for shares, in a public offer for the acquisition of control, under the terms set forth by law, within the limit of the authorized capital.

CHAPTER III GENERAL MEETING

Article 10 - The General Meeting shall regularly meet once a year and, on an extraordinary basis, when called, pursuant to Law 6,404 of December 15, 1976 ("Brazilian Corporations Act") or to these Bylaws.

Paragraph 1 - The resolutions of the General Meeting will be taken by an absolute majority of votes present.

Paragraph 2 - The General Meeting that may decide on the delisting of the Company as a publicly-held company, or its delisting from the Novo Mercado shall be called at least thirty (30) days in advance.

Paragraph 3 - Any resolution about any change to or exclusion of Article 47 of these Bylaws shall be taken by the absolute majority of votes, complying with the required minimum quorum of thirty percent (30%) of the voting capital for taking resolutions.

Paragraph 4 - The General Meeting may only deliberate on matters contained in the agenda and in the corresponding call notice, subject to the exceptions provided for in the Brazilian Corporations Act.

Paragraph 5 - At General Meetings, shareholders must submit, at least 48 (forty-eight) hours in advance, in addition to the identification document and/or relevant corporate actions that prove legal representation, as the case may be: (i) proof issued by the bookkeeping entity, no later than 5 (five) days before the date of the General Meeting; (ii) the power of attorney with the grantor's signature



certified/notarized; and/or (iii) as regards those shareholders taking part in the fungible custody of registered shares, a statement showing the corresponding shareholding, issued by the competent body.

Paragraph 6 - The Meeting minutes must be: (i) recorded in the book of Minutes of the General Meetings in the form of a summary of the facts that occurred, containing the summary indication of the voting direction of the shareholders attending, the blank votes and the abstentions; and (ii) published without the signatures.

Article 11 - The General Meeting will be established and chaired by the Chairperson of the Board of Directors or, in his/her absence, it will be chaired by another Director, Executive Officer, or shareholder appointed in writing by the Chairperson of the Board of Directors. The Chairperson of the General Meeting will appoint up to 2 (two) Secretaries.

Article 12 - The General Meeting, in addition to the duties provided for by law, shall have the following responsibilities:

- (i) electing and removing the Board of Directors' members;
- (ii) determining the global compensation for the members of the Board of Directors and Board of Executive Officers, as well as the members of the Supervisory Board (Fiscal Council), if established;
- (iii) amending the Bylaws;
- (iv) deciding about the dissolution, liquidation, merger, split-up, spin-off or acquisition of the Company, or of any company belonging to the Company;
- (v) assigning share bonuses and deciding on potential splits or reverse splits of shares;
- (vi) approving plans for granting of stock options or share subscription to its Managers and Employees, as well to the managers and employees of other companies directly or indirectly controlled by the Company;
- (vii) resolving, in accordance with proposal submitted by the management on the allocation of profit for the year and dividend distribution;
- (viii) electing the liquidator, as well as the Fiscal Council which will operate during the winding-up period;
- (ix) resolving on the delisting from the Novo Mercado of B3;
- (x) waiving from conducting a public offer to acquire shares as a prerequisite for the Company to delist from the Novo Mercado;
- (xi) resolving on the cancellation of the registration as a publicly-held corporation with the CVM, subject to the provisions of Article 45, (ii), of these Bylaws; and
- (xii) resolving on any matters submitted to it by the Board of Directors.

Sole Paragraph - The resolution referred to in item (x) of this Article must be taken by a majority vote of shareholders of outstanding shares attending the Meeting, and blank votes will not be recorded. If established on the first call, the Meeting must be attended by shareholders representing at least 2/3 (two thirds) of the total outstanding shares; and, on the second call, it can be established with any number of shareholders holding outstanding shares.



CHAPTER IV MANAGEMENT BODIES

Section I - Common Provisions to Management Bodies

Article 13 - The Company will be managed by the Board of Directors and the Board of Executive Officers.

Paragraph 1 - The members of the Board of Directors will take office subject to the signing of the corresponding investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in Article 53, waiving any management guarantee.

Paragraph 2 - The Directors will remain in their positions until the investiture of their substitutes, unless otherwise resolved by the General Meeting or by the Board of Directors, as the case may be.

Article 14 - The General Meeting shall establish the overall annual compensation for distribution among Managers, and the Board of Directors shall be responsible for individually allocating such amounts, after considering the People and Compensation Committee report, pursuant to the provisions of Article 22 of these Bylaws.

Article 15 - Except as provided for in these Bylaws, any of the management bodies or technical committees shall legally meet with the attendance of the majority of its respective members and resolutions shall be taken by an absolute majority of votes of the attending members.

Sole Paragraph - For the meeting to be valid, the prior call for the meeting may only be waived if all members are present. Any management body members who state their vote through a proxy in favor of another member of the respective body, either by a written vote in advance or written vote transmitted by fax, electronic mail, or by any other means of communication shall be deemed as present.

Section II - Board of Directors

Article 16 - The Board of Directors shall be composed of at least 5 (five) and at most 7 (seven) members, the majority of which shall be external members, elected and dismissible by the General Meeting, with a unified term of office of 2 (two) years, with reelection being allowed.

Paragraph 1 - Of the members of the Board of Directors, one-third must be independent directors, as defined in the Novo Mercado Regulation, and the characterization of such persons appointed to the Board of Directors as independent directors must be resolved at the General Meeting that elects them. Whenever the application of the aforementioned percentage results in a fractional number of directors, the Company must round it up and consider the immediate higher number.

Paragraph 2 - At the Annual General Meeting the purpose of which is to resolve on the election of the Board of Directors, having in mind the expiration of the Board's term of office, the shareholders shall determine the effective number of members of the Board of Directors for the next term.

Paragraph 3 - Every member of the Board of Directors must have an unblemished reputation and, unless waived by the General Meeting, persons who (i) hold positions in companies that may be considered competitors of the Company; or (ii) has or represents an interest conflicting with that of the Company, cannot be elected. Members of the Board of Directors shall not exercise their voting right in case the aforementioned inability factors occur.

Paragraph 4 - The Board of Directors' members may not have access to any information or take part in any Board of Directors' meetings related to matters they have or represent any interests that conflict with those of the Company.



Paragraph 5 - For better performance of its duties, the Board of Directors may set up any committees or workgroups with defined purposes, always seeking to advise the Board of Directors, and these committees shall be composed of individuals nominated among management and/or other persons directly or indirectly related to the Company.

Article 17 - The Board of Directors shall have one (1) Chairperson and one (1) Vice-Chairperson, who shall be elected by absolute majority of votes of the attendees, at the first Board of Directors' meeting held immediately after the investiture of such members, or in case of a resignation or vacancy in these positions. The Deputy Chairperson shall exercise the Chairperson's duties in his temporary absences and impediments, irrespective of any formality. In the event of any temporary absence or impediment of the Chairperson and the Vice-Chairperson, the Chairperson's duties shall be exercised by another Board of Directors' member nominated by the Chairperson.

Paragraph 1 - The positions of Chairperson of the Board of Directors and of Chief Executive Officer of the Company cannot be held at the same time for the same person.

Paragraph 2 - The Board of Directors' Chairperson shall call and chair the Board of Directors meetings and the General Meetings, except for, with respect to the General Meetings, the cases in which another member of the Board of Directors, Executive Officer or shareholder is appointed by the Chairperson in writing to preside over the meeting.

Paragraph 3 - In the Board of Directors' resolutions, the Chairperson shall be entitled to the casting vote in case of a tie in the election.

Article 18 - The Board of Directors shall regularly meet six (6) times per year, and on an extraordinary basis, whenever called by the Chairperson or by the majority of its members. The Board of Directors' meetings may be held via conference call, videoconference or by any other means of communication that allows for the identification of the member and the simultaneous communication with all other persons attending the meeting.

Paragraph 1 - Calls for the meetings shall be made by means of a written notice to be delivered to each member of the Board of Directors at least five (5) days in advance, including the agenda, place, date and time of the meeting.

Paragraph 2 - All resolutions of the Board of Directors shall be stated in the minutes drawn up in the respective Minutes Book of the Board of Directors' Meetings and executed by the attending Directors.

Article 19 - The Board of Directors, in addition to other duties entrusted to it by law or by the Bylaws, shall have the following responsibilities:

- (i) setting forth the general guidance of the Company's business;
- (ii) electing and dismissing the Company's executive officers and determining their duties;
- (iii) calling the General Meeting, when deemed applicable, or pursuant to Article 132 of the Brazilian Corporations Act;
- (iv) supervising the management of the Executive Officers, and examining, at any time, the Company's books and papers, requesting information about contracts executed or in the way of being executed, and any other actions;
- (v) choosing and dismissing the Company's independent auditors;
- (vi) providing a prior opinion on the Management Report and the accounts of the Executive Officers and resolving on their submission to the General Meeting;
- (vii) approving the annual and multiannual budgets of the Company, its subsidiaries and affiliates, the strategic plans, the expansion projects and investment programs of the Company, as well as following up their performance;



- (viii) resolving on the opening, closing, and change of branches of the Company and its affiliates and subsidiaries abroad;
- (ix) authorizing the issuance of Company's shares and subscription bonuses, within the limit of the Company's authorized capital;
- (x) resolving on the Company's purchase of its own shares to be held in treasury and/or for later cancellation or sale;
- (xi) resolving on the granting of stock options or share subscription to its Managers and Employees, as well as to the managers and employees of other companies directly or indirectly controlled by the Company, without preemptive rights for any shareholders pursuant to the plans approved at General Meetings, after taking into account the People and Compensation Committee Report;
- (xii) submitting to the Annual General Meeting a proposal for allocation of the fiscal years' net profit;
- (xiii) distributing among the Executive Officers, individually, the portion of the overall annual compensation of the Managers established by the General Meeting, after considering the People and Compensation Committee Report;
- (xiv) resolving on any deals or agreements between (a) the Company and its controlled companies (except for wholly-owned controlled companies) and (b) between the Company or its controlled companies (whether or not wholly owned) and any of their Managers and/or shareholders (including companies directly or indirectly controlled by said managers and/or shareholders, or by any third parties related to them);
- (xv) resolving on the issue for public distribution of any debt securities or bonds, including promissory notes, regardless of their amount;
- (xvi) resolving on the subscription, acquisition, sale or encumbrance by the Company, of shares or any securities issued by any company controlled by the Company or its affiliate;
- (xvii) resolving on the Company's interest to be held in other companies, as well as on any interests in other undertakings, including through a consortium or a partnership;
- (xviii) deciding on the payment or credit of interest on equity to shareholders, according to applicable laws;
- (xix) deciding on the distribution of interim dividends, including to the account of retained earnings or profit reserves existing in the last annual or semi-annual balance sheet;
- (xx) resolving on the assignment or transfer to a third party, by any means, of intellectual or industrial rights of the Company and/or of a company directly or indirectly controlled by it, except for a remunerated licensing made by the Company in the ordinary course of business;
- (xxi) authorizing the following transactions the amount of which is higher than five percent (5%) of the amount of the subscribed capital, which will be considered for every separate transaction or a set of related transactions: (a) the acquisition by the Company of assets of another company, including subsidiaries or affiliates; (b) the sale of fixed assets, (c) the provision of guarantees of any nature by the Company; (d) investment in expansion and improvement projects that are not included in the Company's annual budget; (e) the contracting of long- or short-term debt operations; and (f) the execution of any long-term agreements (having an effective term longer than one year);



- (xxii) authorizing the granting of loans in favor of any third party the amount of which is higher than 2.5% (two and a half percent) of the amount of the subscribed capital stock, which will be considered by every transaction separately or a set of related transactions.
- (xxiii) giving its favorable or unfavorable opinion regarding any public offer of shares that has as object the shares of the Company, through prior informed opinion, issued within 15 days of publication of the notice of public offering acquisition of shares, which should address at least (a) the convenience and opportunity of the public offer for the acquisition of shares and the interest of the Company and of all shareholders, including in relation to the price and potential effects on the liquidity of shares (b) strategic plans disclosed by the issuer in relation to the Company, (c) alternatives to the acceptance of supply public acquisition of shares available in the market; (d) the economic value of the Company; and (e) other items which the Board deems appropriate, as well as information required by applicable rules established by the CVM; and
- (xxiv) giving its opinion on the terms and conditions of corporate reorganizations, capital increases and other transactions that originate a change in control, and documenting if they assure fair and equitable treatment to the company's shareholders.

Paragraph 1 - The Company may not grant financing or guarantees to its Directors or Executive Officers, except to the extent that such financing or guarantees are available to the Company's Employees or customers in general and are previously approved at a General Meeting.

Paragraph Two - The favorable vote of representatives of the Company regarding any resolution on the matters set forth in this Article at General Meetings and other corporate bodies of the companies controlled by the Company, directly or indirectly, will depend on the approval by the Company's General Meeting.

Section III - Management's Supporting Bodies

Article 20 - The Company shall have the following advisory committees to the Board of Directors, as provided in the charter approved by the Board of Directors:

- (i) Audit Committee;
- (ii) People and Compensation Committee; and
- (iii) Governance and Nomination Committee.

Paragraph 1 The advisory committees will have advisory and non-deliberative functions and should study the matters within their competence and prepare recommendations for the Board of Directors.

Paragraph 2 - The term of office of the members of the advisory committees will coincide with that of the members of the Board of Directors, and their members can be reelected.

Paragraph 3 - The advisory committees will meet at the frequency provided for in the annual calendar approved by the Board of Directors, being ordinarily at least up to 4 (four) times a year, or extraordinarily at the request of their coordinator or the majority of its members.

Paragraph 4 - Each advisory committee will have a coordinator and will have their work and operating rules provided for in a charter approved by the Board of Directors.

Paragraph 5 - The advisory committees will report to the Board of Directors and will act independently from the Company's Board of Executive Officers.

Paragraph 6 - The members of the committees will be subject to the same duties as the directors as provided for in the Bylaws, in the disclosure and negotiation policies, and in the Code of Ethics and



Conduct, as well as to the duties and responsibilities provided for in articles 153 to 159 of the Brazilian Corporations Act.

Article 21 - The People and Compensation Committee must be composed of, at least, 3 (three) members, all directors, and at least 2 (two) of them must be independent members.

Article 22 - The People and Compensation Committee will perform advisory functions and shall assist the Board of Directors in determining the terms of the compensation and other benefits and payments to be received in any capacity from the Company by Officers and Directors. The People and Compensation Committee, among other duties provided for in its charter, is responsible for:

- (i) submitting to the Board of Directors a proposal for the distribution of the annual global compensation to Executive Officers and Directors based on best practices observed in the information technology market, as well as to monitor the payment of such compensation and, in the event that it does not follow the best practices in the information technology market, report it to the Board of Directors;
- (ii) providing an opinion on the granting of a stock option or subscription to the Company's Management and Employees;
- (iii) providing an opinion on the profit-sharing of the Company's Officers and Employees;
- (iv) following up the preparation and implementation of a succession plan for the Company's executive officers with the purpose of ensuring that the management can count on professionals to hire or promote, whose professional experience and skills contribute to good performance and the preservation of the Company's value, keeping such plan always up to date for periodic monitoring by the Board, and the succession plan of the Chief Executive Officer will be followed up by the Board Chairperson; and
- (v) following up the annual assessment process of the Company's executive officers based on the verification of the achievement of their performance, financial and non-financial goals (including environmental, social, and governance aspects), in line with the Company's ethical values and principles.

Article 23 - The Audit Committee must be composed of at least 3 (three) members, the majority of whom are directors, all of them being independent, and at least 1 (one) of them must have recognized experience in corporate accounting matters.

Paragraph 1 - The Audit Committee, among other duties provided for in its charter, will be responsible for:

- (i) providing its opinion on the hiring and terminating independent audit services;
- (ii) reviewing the quarterly information, interim and yearly financial statements;
- (iii) monitoring the activities of the Company's internal audit and internal controls area;
- (iv) evaluating and monitoring the Corporation's risk exposures;
- (v) assessing, monitoring, and recommending to the management the correction or improvement of the Company's internal policies, including the policy on transactions between related parties;
- (vi) assessing whether the Company has the means to receive and deal with information on noncompliance with legal and regulatory provisions applicable to the Company, as well as internal regulations and codes, and also laying down specific procedures to protect the provider and the confidentiality of information; and



- (vii) giving opinions on proposals by management bodies to be submitted to the Shareholders Meeting, related to change in capital, issue of debentures or subscription warrants, investment plans and/or capital budgets, distribution of dividends, transformation, merger, consolidation or spin-off, tax issues, and structured finance operations.

Paragraph 2 - The coordinator of the Audit Committee must attend the Company's Annual General Meeting, making him/herself available to provide clarifications and information to shareholders.

Paragraph 3 - In the event of any temporary inability of the coordinator of the Audit Committee, another member of the Committee, to be appointed expressly by the unable coordinator, will act temporarily as coordinator for the same period that the inability may last. If the unable coordinator is prevented from making such appointment, any of the other two members of the Committee may, by mutual agreement, determine who, among them, will perform the function on an interim basis.

Paragraph 4 - The same member of the Audit Committee may accumulate both characteristics referred to in the *caption*.

Article 24 - The Governance and Nomination Committee will be composed of at least 3 (three) members, all of whom must be Directors, with at least 2 (two) Independent Directors.

Article 25 - The Governance and Nomination Committee, among other duties provided for in its charter, will be responsible for:

- (i) recommending and monitoring the adoption of good corporate governance practices, as well as the effectiveness of its processes, recommending updates and improvements whenever necessary;
- (ii) setting the channels and processes for interaction between the Company's long-term shareholders and the Board of Directors, especially with regard to issues of strategy, governance, compensation, succession, and formation of the Board of Directors;
- (iii) selecting and nominating to the Board of Directors people who, having met the legal requirements and the needs of the Company, and having heard the relevant interested parties, could be candidates to make up the slates to be approved by the Board of Directors – or individually – for submission for election by the Shareholders Meeting;
- (iv) selecting and recommending to the Board of Directors people who, having met the legal requirements and the needs of the Company, could be nominated to the Board of Directors' Advisory Committees;
- (v) selecting and nominating to the Board of Directors people for the position of Director to fill up vacancies;
- (vi) selecting and nominating to the Board of Directors persons to compose the Company's Supervisory Board (Fiscal Council), if established;
- (vii) supporting the Chairperson of the Board of Directors in organizing a formal and periodical performance assessment process of the Board of Directors and the Directors, to be conducted annually;
- (viii) ensuring the existence, effectiveness, and implementation of an executive succession plan and monitor its execution with the People and Compensation Committee;
- (ix) expressing its opinion on the disclosure of the Company's governance practices, including in the Reference Form and Management Proposal for the Shareholders Meeting;
- (x) providing an opinion on the participation of people related to the Company as a member of Boards of Directors, Advisory Committees to the Board of Directors, and Fiscal Councils (Supervisory Boards) of other companies, both publicly and privately held; and



- (xi) supporting the Board of Directors to screen candidates for directors as to their ability to act as an independent member.

Section IV - Board of Executive Officers

Article 26 - The Board of Executive Officers will be composed of a minimum of 5 (five) and a maximum of 20 (twenty) members, comprising the following positions, the duties of which will be determined by the Board of Directors: (i) Chief Executive Officer, (ii) up to 9 (nine) Vice-President Officers, and (iii) up to 10 (ten) Executive Officers. The Executive Officers may cumulate functions and will have a unified term of office of 2 (two) annual periods, considering the annual period the time term between 2 (two) Annual General Meetings, with reelection being permitted.

Article 27 - In case of absence or inability of any executive officer, the Board of Executive Officers will choose the corresponding deputy officer from among its members.

Article 28 - In the event of the vacancy of any position, the Board of Directors may designate a substitute Officer who shall serve for the duration of the remaining term of the replaced Officer's term.

Article 29 - It is the responsibility of the Vice-President Officers and the Executive Officers to collaborate with the Chairman Director in the management of the Company's businesses and in conducting all corporate matters.

Article 30 - The Board of Executive Officers holds all the powers to carry out the acts required for the Company's normal operation and for fulfilling its business purpose, however special they may be, including waiver of rights, negotiation and agreement, subject to any applicable legal or statutory provisions. It shall be responsible for managing the Company's business, particularly. It is responsible for managing the Company's businesses, especially:

- (i) complying with and causing the compliance with these Bylaws and the resolutions of the Board of Directors and the General Meeting;
- (ii) annually submitting, to the appreciation of the Board of Directors, the Management Report and the accounts of the Board of Executive Officers, supported by the independent auditors' report, as well as the proposal for allocation of income ascertained in the previous fiscal year;
- (iii) proposing to the Board of Directors the annual and multiannual budgets of the Company, its controlled and affiliated companies, as well as the Company's strategic plans, expansion projects and investment projects;
- (iv) deciding on any matter that is not of exclusive responsibility of the General Meeting or the Board of Directors; and
- (v) resolving on opening, changing and closing branches, warehouses, offices and any other facilities or units in Brazil.

Article 31 - The Company shall be legally bound whenever represented by two (2) members of the Board of Executive Officers, or one (1) member of the Board of Executive Officers and one (1) proxy, or by two (2) proxies within the limits of their corresponding authority.

Paragraph 1 - The Company may be represented by one single Executive Officer or a single proxy in the following cases:

- (i) before any direct or indirect public administration body for the purposes of acts not involving the acceptance or waiver of rights and obligations;
- (ii) pursuant to powers of attorney with the "*ad judicium*" clause;



- (iii) at general shareholders' meetings, or meetings of shareholders or quota- holders in companies or investment funds where the Company is a participant; and
- (iv) in other cases as specified by the Board of Directors.

Paragraph 2 - All powers of attorney will be jointly granted by any 2 (two) Executive Officers.

Paragraph 3 - The Company shall be represented severally by any of the Executive Officers or a duly appointed proxy for the purposes of service of process or legal notices and for personal testimony.

CHAPTER V

FISCAL COUNCIL (aka Supervisory Board)

Article 32 - The Fiscal Council shall operate on a non-permanent basis, with the powers and duties assigned to it by law, and shall only be convened upon General Meeting resolution, or at shareholders' request, in the cases provided for by law.

Article 33 - When established, the Supervisory Board (Fiscal Council) shall be composed of three (3) sitting members and an equal number of deputies, shareholders or not, elected and removable from office at any time by the General Meeting.

Paragraph 1 - The members of the Fiscal Council will have a unified mandate of one (1) year, and may be reelected.

Paragraph 2 - The members of the Fiscal Council, at their first meeting, will elect their Chairperson

Paragraph 3 - The members of the Fiscal Council will take office subject to the prior signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in Article 52.

Paragraph 4 - The members of the Fiscal Council will be replaced, in their absences and impediments, by the corresponding alternate.

Paragraph 5 - In the event a Fiscal Council member position is vacant, the respective deputy shall take office; in case there is no deputy, the General Meeting shall be called to arrange for the election of a new member for the vacant position.

Paragraph 6 - Any person who has a relationship with any company deemed to be a competitor of the Company ("Competitor"), may not be elected for the position of member of the Company's Fiscal Council, and it is prohibited the election of any person who, among other things, is: (i) an employee, shareholder or member of a management, technical or supervisory body of the Competitor or of the Competitor's Controlling Shareholder or Controlled Companies (as set forth in Article 42, Paragraph 1 of these Bylaws); (ii) a spouse or relative up to the second degree of consanguinity of a member of a management, technical or supervisory body of the Competitor, or of the Competitor's Controlling Shareholder or Controlled Companies.

Article 34 - When established, the Fiscal Council will meet, under the terms of the Brazilian Corporations Act, whenever necessary and will review, at least quarterly, the financial statements.

Paragraph 1 - Regardless of any formalities, the meeting attended by all the members of the Fiscal Committee will be considered regularly called.

Paragraph 2 - The Fiscal Council states its position by absolute majority of votes, with the attendance of most of its members.

Paragraph 3 - All resolutions of the Fiscal Council shall be stated in the minutes drawn up in the respective Fiscal Council Minutes and Opinions book and executed by the attending Board members.



Article 35 - The compensation of the Fiscal Council members shall be determined by the Annual General Meeting electing such members, subject to Paragraph 3 of Article 162 of the Brazilian Corporations Act.

CHAPTER VI PROFIT DISTRIBUTION

Article 36 - The fiscal year begins on January 1st and ends on December 31st of each year.

Sole Paragraph - At the end of each fiscal year, the Board of Executive Officers shall prepare the Company's financial statements, pursuant to any applicable legal provisions.

Article 37 - Together with the financial statements for the year, the Board of Directors shall submit to the Annual General Meeting a proposal on the appropriation of net income for the year, calculated after the deduction of any profit-sharing referred to in Article 190 of Brazilian Corporations Act, under the provision in Paragraph 1 of this Article, adjusted for purposes of calculation of dividends pursuant to Article 202 of the same law, subject to the following deduction order:

- (i) 5% (five percent), at least, for the legal reserve, until it reaches 20% (twenty percent) of the capital stock. In the year in which the legal reserve balance plus the capital reserve amounts exceeds thirty percent (30%) of the capital stock, the appropriation of part of net income to the year for the legal reserve shall not be mandatory; and
- (ii) the portion required for payment of a mandatory dividend may not be lower, in each year, than twenty-five percent (25%) of the annual adjusted net income, as set forth in Article 202 of the Brazilian Corporations Act.

Paragraph 1 - The General Meeting may assign to the members of the Board of Directors and of the Board of Executive Officers a profit-sharing portion not higher than ten percent (10%) of the outstanding balance of the income for the year, after deduction of the accumulated losses and the provision for income and social contribution taxes, pursuant to the legal format and limits.

Paragraph 2 - The remaining balance of profits, if any, may, besides the destination provided for by Art. 196 of the Brazilian Corporations Act, also be allocated, in whole or in part, upon resolution of the General Meeting, to an investment reserve with the purpose of ensuring the maintenance, development, and expansion of the corporate activities up to the limit of the capital stock, observing the provisions of Art. 199 of the Brazilian Corporations Act.

Article 38 - As proposed by the Board of Executive Officers, approved by the Board of Directors, the Company may pay or credit interest to shareholders, as interest on equity of the latter, subject to applicable legislation. Any amounts thus disbursed may be attributed to the mandatory dividend amount set forth in these Bylaws.

Paragraph 1 - In the event interest is credited to shareholders in the fiscal year and appropriated to the mandatory dividend amount, shareholders shall be paid with the dividends they are entitled to, and shall also be entitled to the payment of any possible remaining balance. In the event dividends are lower than the amount credited to shareholders, the Company may not charge the remaining balance from shareholders.

Paragraph 2 - The effective payment of interest on equity, after being credited during the fiscal year, shall be made upon Board of Directors' resolution, in the fiscal year or in the following year, but never after the dividend payment dates.

Article 39 - The Company may prepare six-month balance sheets or balance sheets in shorter periods, and state, upon the Board of Directors resolution:



- (i) the payment of dividends or interest on equity, to the account of income earned in the six month balance sheet, attributed to the mandatory dividend amount, if any;
- (ii) the dividend distribution in periods shorter than six (6) months, or interest on equity, attributed to the mandatory dividend amount, if any, provided that the total dividends paid in each half of the fiscal year does not exceed the capital reserve amounts; and
- (iii) the payment of interim dividends or interest on equity, to the account of retained earnings or profits reserve in the latest balance sheet for the year or for the six-month period, attributed to the mandatory dividend amount, if any.

Article 40 - The General Meeting may resolve on capitalization of profits or capital reserves, including those stated in interim balance sheets, subject to applicable legislation.

Article 41 - Any dividends not received or claimed shall expire within three (3) years, counted from the date in which they were made available to the shareholders, and shall inure to the benefit of Company.

CHAPTER VII

SALE OF SHARE CONTROL, CANCELLATION OF LISTING AS A PUBLICLY HELD COMPANY, AND WITHDRAWAL FROM "NOVO MERCADO"

Article 42 - The direct or indirect Disposal of the Company's ownership control (as defined in Paragraph 1 of this Article), either through a single or successive operations, shall be contracted under either a suspensive or resolute condition that the Ownership Control buyer be obliged to carry out a Public Tender Offer ("PTO") for the acquisition of shares owned by other shareholders, subject to any conditions and terms set forth in legislation in force and in the regulation in force and the Novo Mercado Regulation, so that such shareholders are entitled to a treatment equal to that of the Shareholder Controlling Seller (as defined in Paragraph 1 of this article).

Paragraph 1 - For the purposes of these Bylaws, the terms below, which begin with capital letters, shall have the following meanings: "Controlling Shareholder" - means the shareholder(s) or the Group of Shareholders that exercise the Controlling Power of the Company. "Selling Controlling Shareholder" means the Controlling Shareholder when he/she makes the Sale of Control of the Company. "Controlling Shares" means the block of shares that ensures, directly or indirectly, its holder(s) the individual and/or shared Controlling Power of the Company. "Acquirer" means one for whom the Controlling Shareholder transfers securities that may result in a Transfer of Control of the Company. "Disposal of Control of the Company" - means the transfer to third persons, against payment, of the Control Shares, securities convertible into shares with voting rights, assignment of subscription rights to shares or other securities or rights to securities convertible into shares issued by the Company that may result in acquisition of Control by the Buyer. "Group of Shareholders" means a group of persons: (i) pegged by agreements or contracts of any nature, either directly or by means of Controlled Companies, Controlling Parties or Under Common Control; or (ii) among which there is controlling relationship; or (iii) under common control. "Controlling Power" means the power effectively used by shareholders to manage the activities and guide the organs of the Company, directly or indirectly, in fact or law, regardless of ownership interest held. "Economic Value" means the value of the Company and its shares as appraised by a specialized company through a recognized methodology or based on other criteria to be determined by CVM.

Paragraph 2 - In the event the acquisition of control also subjects the Control Buyer to the obligation of carrying out a Public Tender Offer required pursuant to Article 43 of these Bylaws, the purchase price shall be the highest among those determined in conformity with this Article 42 and Article 43, Paragraph 2 of these Bylaws.



Article 43 - Any person or shareholder who purchases or becomes the holder of shares issued by the Company, in a number equal to or higher than twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company shall, within no longer than sixty (60) days counted from the acquisition date or the event giving rise to the ownership of shares in a number equal to or higher than twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company, carry out or request the registration of, as the case may be, a Public Tender Offer of all shares issued by the Company, subject to the applicable CVM regulation, the Novo Mercado Regulation, other B3 regulations and the provisions in this Article.

Paragraph 1 - The Public Tender Offer shall be: (i) equally addressed to all Company's shareholders; (ii) carried out in an auction to be held at B3; (iii) placed by the price determined in conformity with the provisions of Paragraph 2 of this Article; and (iv) paid in cash, in the domestic currency, against the acquisition in the OPA of shares issued by the Company.

Paragraph 2 - The purchase price in the Public Tender Offer for each share issued by the Company may not be lower than the highest amount between (i) one hundred and twenty-five percent (125%) of the highest unit quotation reached for the shares issued by the Company during the twelve (12) month period prior to the Public Tender Offer in any stock exchange in which the Company's shares are traded; (ii) one hundred and twenty-five percent (125%) of the highest unit price paid by the Buying Shareholder, at any time, for a share or a share lot issued by the Company; (iii) the Economic Value determined in the appraisal report.

Paragraph 3 - Any shareholders who are holders of shares representing at least ten percent (10%) of capital stock may request a new appraisal report to be prepared in the same format as that referred to in item (iii) of Paragraph 2 of this Article, but by a different institution. (I) In case the new appraisal report determines a price per share lower than the one calculated as set forth in Paragraph 2 of this Article, the higher price shall prevail and the shareholders who requested the new appraisal report shall be fully liable for its costs proportionally to their interest in the Company's capital stock. (II) In case the appraisal report as set forth in this Paragraph determines a price per share higher than that obtained as set forth in Paragraph 2 of this Article, the Buyer may: (1) waive the Public Tender Offer and agree to dispose of the excess interest within three months counted from the acquisition, and any costs on the preparation of new appraisal report must be fully paid by the shareholders who requested its preparation, proportionally to their interest in the Company's capital stock; (2) carry out the Public Tender Offer for the price per share stated in the new appraisal report, and any costs on the preparation of the new appraisal report must be fully paid by the Company.

Paragraph 4 - In the event the Public Tender Offer (OPA) price is revised, as set forth in Paragraph 3 of this Article, and provided that there is no waiver from the Buyer, the auction shall start at the new price, and a material fact shall be published to report the price revision and the maintenance or waiver of the Public Tender Offer.

Paragraph 5 - Upon revision of the Public Tender Offer price, the following procedure shall be adopted:

- (i) the request for a new appraisal report on the price per Company's share, based on the Economic Value, duly documented and supported by evidence showing the flaw or inaccuracy of the calculation methodology employed or the evaluation criterion adopted, shall be carried out within fifteen (15) days counted from the disclosure of the Public Tender Offer amount, and shall interrupt the registration process or, in case such registration is already granted, it shall interrupt the Public Tender Offer notice period, postponing the respective auction, and the Buying Shareholder shall arrange for the publication of a material fact reporting such postponement and the date stated for the holding of the Board of Directors' meeting which shall choose a specialized company to prepare the new appraisal report;



- (ii) in case the Board of Directors decides that a new appraisal of the Company shall not be prepared, the registration process or the Public Tender Offer itself shall be resumed for the remaining period, as the case may be, and, for the latter, the Buying Shareholder shall arrange for the publication of a material fact with the new auction date;
- (iii) in case the appraisal report determines an amount equal to or lower than the Public Tender Offer value obtained as set forth in Paragraph 2 of this Article, the registration process or the Public Tender Offer itself shall be resumed for the remaining period, as the case may be, and, for the latter, the Buying Shareholder shall arrange for the publication of a material fact with the new auction date;
- (iv) in case the appraisal report determines an amount higher than the Public Tender Offer value obtained as set forth in Paragraph 2 of this Article, the Buying Shareholder shall publish, within five (5) days counted from the submission of the appraisal report, a material fact stating its position to maintain or waive the Public Tender Offer, by clarifying, for the first case, that it will resume the registration process, or of the Public Tender Offer itself for the remaining period, as the case may be, and, for the latter, the Buyer shall arrange for the publication of a material fact with the new auction date and the new price;
- (v) the fifteen (15) day period referred to in item (i) of this Paragraph 5 shall only start after the original appraisal report is delivered to CVM, or after it is made available as set forth in item (viii) of this Paragraph 5, if it comes first, and the Buying Shareholder shall publish a material fact reporting such delivery;
- (vi) the Board of Directors' meeting resolving on a new appraisal shall nominate the institution in charge for the preparation of such appraisal report, approve the related fees, establish a period no longer than thirty (30) days for conclusion of services, and determine that the appraisal report be forwarded to the Company, for the attention of its Investor Relations Officer, to the stock exchange in which the auction is to be held, and to CVM, in addition to being sent to CVM electronic mail in the specific format determined by CVM;
- (vii) the institution in charge of preparing the appraisal report shall also, on the same date it forwards the appraisal report to CVM, inform the intermediate institution operating in the Public Tender Offer, as set forth in Article 4, IV of CVM Resolution No. 85, of March 31, 2022 ("CVM Resolution 85/22"), the outcome of the appraisal, so that such institution and the Buying Shareholder adopt any applicable measures among those set forth in items (iii) and (iv) of this Paragraph 5;
- (viii) the appraisal report referred to in this Paragraph 5 shall be made available in the same locations, and in the same format, of the appraisal report referred to in Article 9 of CVM Resolution 5/22; and
- (ix) the minutes of the Board of Directors' meeting referred to in this Paragraph 5 shall necessarily state the names of the shareholders who requested the new appraisal, for effects of the possible application of the provision in Paragraph 3, (I) and (II.2) of this Article 43.

Paragraph 6 - The takeover (OPA) to be carried out as mentioned in the caption of this Article will not exclude the possibility of another shareholder of the Company or, if the case may be, the Company itself, to propose a competing takeover (OPA), under the terms of the applicable standards.

Paragraph 7 - The Buyer shall be obliged to comply with any possible CVM requests or requirements, related to the Public Tender Offer, made based on and within the deadlines set forth in applicable regulation..



Paragraph 8 - In the event the Buyer fails to comply with any obligations imposed by this Article, including those related to the compliance with deadlines for (i) carrying out or requesting registration of the Public Tender Offer; or (ii) complying with any possible CVM requests or requirements, or with any obligations provided for by Article 52 of these Bylaws, the Company's Board of Directors shall call an Extraordinary General Meeting, in which the Buyer may not vote, in order to resolve the suspension of the exercise of the rights of the Buyer who failed to comply with any obligation imposed by this Article, provided for by Article 120 of Brazilian Corporations Act, without prejudice to the Buyer's liability for any losses and damages caused to other shareholders arising from such noncompliance with obligations imposed by this Article.

Paragraph 9 - Any Shareholder or person acquiring or becoming the holder of other rights, including usufruct or trust, on the shares issued by the Company in a number equal to or higher than twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company, shall be equally obliged to carry out or request the registration, as the case may be, of a Public Tender Offer, within no longer than sixty (60) days counted from the date of such purchase or the event which gave rise to the holding of such rights on shares in an amount equal to or higher than twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company, pursuant to the provisions in this Article.

Paragraph 10 - The obligations stated in Article 254-A of the Brazilian Corporations Act and Article 42 of these Bylaws do not release the Buying Shareholder from complying with any obligations stated in this Article, except for the provisions in Articles 50 and 51 of these Bylaws.

Paragraph 11 - The provision in this Article shall not apply in the event of a person becoming the holder of shares issued by the Company in a number higher than twenty percent (20%) of the total shares issued, arising from: (i) any legal succession, under the condition that the shareholder disposes of any excess shares within sixty (60) days counted from the material event; (ii) any amalgamation of another company by the Company; (iii) the merger of shares of another company by the Company; or (iv) the subscription of Company's shares, carried out at a single primary issue, which has been approved in a Company's Annual General Meeting called by its Board of Directors, and whose capital increase proposal has determined the issue price of shares based on the Economic Value obtained from a valuation report on the Company conducted by a specialized company with proven experience in the evaluation of publicly held companies.

Paragraph 12 - For calculation of the percentage of twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company described in the main provision of this Article, any involuntary additions to ownership interest arising from the cancellation of treasury shares or decrease in the Company's capital stock with the cancellation of shares shall not be computed.

Paragraph 13 - In the event the CVM regulation applicable to Public Tender Offer set forth in this Article determines the adoption of a calculation criterion to define the purchase price of each Company's share in the Public Tender Offer which gives rise to a purchase price higher than that defined in Paragraph 2 of this Article, then the purchase price calculated pursuant to CVM regulation shall prevail for holding the Public Tender Offer set forth in this Article.

Paragraph 14 - Any change which restricts the shareholders' right to carry out the Public Tender Offer set forth in this Article, or the exclusion of this Article, shall oblige the shareholders who voted for such change or exclusion at a General Meeting to carry out the Public Tender Offer set forth in this Article, in conformity with the provisions in Paragraph 3 of Article 10 of these Bylaws.

Article 44 - The Public Tender Offer, to be carried out by the Controlling Shareholder, or the Company for the Company's deregistration as a publicly-held company must be conducted at a fair price, as per the applicable laws and regulations.

Article 45 - Voluntary delisting from the Novo Mercado may occur (i) regardless of any public offering to acquire shares, if such is not required by the Company's General Meeting, pursuant to Article 12, (x), of



these Bylaws, or (ii) in the absence of such waiver, if preceded by a public offer to acquire shares that complies with the procedures set forth by CVM regulations for public offers to acquire shares to delist publicly-held companies and the following requirements:

- (i) the price offered must be fair and so it is possible to request a new appraisal by the Company, as set forth in article 4-A of the Brazilian Corporations Act; and
- (ii) shareholders holding more than one-third (1/3) of outstanding shares shall accept the public tender offer or expressly agree with the delisting from the segment without selling their shares.

Paragraph 1 - For the purposes of this Article 45, outstanding shares refer only to the shares whose holders expressly agree with the delisting from the Novo Mercado or meet the requirements to participate in the public offer to acquire shares, pursuant to CVM regulations applicable to public tender offers of public-held companies for delisting.

Paragraph 2 - If the abovementioned quorum is reached: (i) shareholders who accepted the public tender offer cannot be submitted to apportionment in the sale of their ownership interest, in accordance with the procedures for the waiver of the limits established in CVM regulations applicable to public tender offers, and (ii) the offeror is obliged to acquire the remaining outstanding shares within one (1) month from the date of the auction, at the final price of the public tender offer, adjusted for inflation until the effective payment date, as per the notice of auction and the regulations in force, which shall occur within fifteen (15) days from the date of exercise of the right by shareholders.

Article 46 - If there is no Controlling Shareholder, in case the Company's delisting from Novo Mercado is decided so that the securities it has issued may be recorded for purposes of negotiation out of Novo Mercado, or because of a corporate reorganization operation, in which the company resulting from such reorganization does not have its securities cleared for negotiations at Novo Mercado within one hundred and twenty (120) days counted from the date of the General Meeting that approved said operation, such leaving is conditioned to the performance of a takeover bid under the same conditions set forth in article 45 above.

Paragraph 1 - Said General Meeting must determine the person(s) in charge of making the public takeover bid. If such person(s) in charge are present at the meeting, they ought to take the obligation to make such bid expressly.

Paragraph 2 - If the persons in charge of making the takeover bid are not selected, in a case of corporate reorganization operation in which the company resulting from such reorganization does not have its securities cleared for trading at Novo Mercado, the shareholders who vote for the corporate reorganization must make said bid/public offer.

Paragraph 3 - The public tender offer for the purposes envisaged in this Article will follow the procedures for holding a public tender offer for cancellation of registration as a publicly-held company.

Article 47 - If there is no Controlling Shareholder and B3 determines that the securities issued by the Company have their trading interrupted in the Novo Mercado in view of noncompliance with the obligations stated in the Novo Mercado Regulation, the Board of Directors' Chairperson shall call an Extraordinary General Meeting to replace the whole Board of Directors within two (2) days from such determination, and this period shall only compute the days in which the newspapers usually used by the Company are published.

Paragraph 1 - In the event the Board of Directors' Chairperson fails to call the Extraordinary General Meeting referred to in the caput of this Article within the established period, such Meeting may be called by any shareholder of the Company.



Paragraph 2 - The new Board of Directors elected at the Extraordinary General Meeting referred to in the caput and in Paragraph 1 of this Article shall remedy any noncompliance with the obligations stated in the Novo Mercado Regulation as soon as possible or within a new deadline granted by B3 for this purpose, whichever is shorter.

Article 48 - In the event of Company delisting from the Novo Mercado in view of any non-compliance with the obligations stated in the Novo Mercado Regulation, that delisting shall be preceded by a Public Tender Offer, as provided for in Article 45 of the Company's Bylaws and subject to the applicable laws and regulations.

Paragraph 1 - The Controlling Shareholder shall carry out the Public Tender Offer referred in the caput of this article.

Paragraph 2 - In case there is no Controlling Shareholder and the delisting from Novo Mercado referred to in the caption results from a decision made by the General Meeting, the shareholders who have voted for the decision that entailed such non-compliance ought to make the takeover bid set forth in the caption.

Paragraph 3 - In case there is no Controlling Shareholder and the delisting from Novo Mercado referred to in the caption occurs as a result of an act of fact by the management, the Company's management members shall call the General Meeting of shareholders, the agenda of which would be how to solve the non-compliance with the obligations described in the Novo Mercado Regulation or, as the case may be, decide on the Company delisting from Novo Mercado.

Paragraph 4 - In case the General Meeting mentioned in Paragraph 3 above decides on the Company delisting from Novo Mercado, said General Meeting must select the person(s) in charge of making the takeover bid set forth in the caption, and if he/she(they) is(are) present at the Meeting, he/she(they) shall take the obligation to make such bid/offer expressly.

Article 49 - The appraisal report of the Company to determine the fair price and/or the Economic Value, as applicable, shall be prepared by a specialized company, with proven experience and independence from the Company, its management and/or Controlling Shareholders. The appraisal report shall also comply with the requirements of Paragraph 1 of Article 8 of the Brazilian Corporations Act and include the obligation set forth in Paragraph 6 of the same Article 8.

Sole Paragraph - The costs of preparing the appraisal report must be fully borne by those responsible for carrying out the public offer for the acquisition of shares, as the case may be, except for the provisions of Paragraph 3 of Article 45 of these Bylaws.

Article 50 A single Public Tender Offer (OPA) aiming more than one of the purposes set forth in this Chapter VII, in the Novo Mercado Regulation or in the regulation issued by the CVM, shall be permitted, provided that procedures are compatibles with all types of Public Tender Offers and there is no loss to the offer addressees and CVM approval is obtained if required by applicable legislation.

Article 51 - The Company or the shareholders in charge for the Public Tender Offer set forth in this Chapter VII, in the Novo Mercado Regulation or in the regulation issued by the CVM, may ensure its completion by any shareholder, third party or, as the case may be, by the Company. The Company or the shareholder, as the case may be, shall not be released from the obligation of performing the Public Tender Offer until it is completed in compliance with the applicable legislation.

CHAPTER VIII ARBITRATION PANEL

Article 52 - The Company, its shareholders, managers, and members of the fiscal council - both sitting and deputy ones, if any, agree to settle, through arbitration, before the Market Arbitration Chamber



(*Câmara de Arbitragem do Mercado*), under its regulation, any and all controversies that might arise among them, either related to, or arising from, their condition as issuer, shareholders, managers and audit board members, especially, arising from the provisions stated in Law 6,385/76, and in the Brazilian Corporations Act, in the Company's Bylaws, rules issued by the Brazilian Monetary Council, Central Bank of Brazil or the Securities and Exchange Commission of Brazil, as well as the other rules applicable to the operation of the stock exchange markets in general, besides those contained in The Novo Mercado Regulation, other B3 standards, and the Listing Agreement for Novo Mercado.

Paragraph 1 - Without prejudice to the validity of this arbitration clause, the request of emergency measures by the parties to the Judiciary, where applicable, shall observe the provisions stated in the Arbitration Regulation of the Market Chamber of Arbitration.

Paragraph 2 - The members of the Management and of the Fiscal Council (Supervisory Board), both sitting and deputy ones, will take office subject to the signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause provided for in this Article 52.

CHAPTER IX

WINDING-UP OF THE COMPANY

Article 53 - The Company shall be liquidated in the cases provided by the law, and the General Meeting shall be responsible for choosing the liquidator or liquidators, as well as the Fiscal Council that will operate during such period, subject to any legal requirements.

CHAPTER X

FINAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS

Article 54 - The Company will indemnify and keep indemnified its Management members and external members of the advisory committees to the Board of Directors and other employees who perform a management position or function in the Company or its subsidiaries, and also those persons, whether or not employees, who have been appointed by the Company to hold statutory positions or not in organizations in which the Company has interests as a shareholder, partner, or sponsor (jointly or separately, hereinafter referred to as the "Beneficiaries"), in the event of any damage or loss actually suffered by the Beneficiaries as a result of the performance of their duties in the Company.

Paragraph 1 - If any of the Beneficiaries are convicted, by a final court decision, for actions carried out (i) beyond the performance of their duties; (ii) in bad faith, willful misconduct, serious guilt or through fraud; or (iii) in self-interest or in the interests of third parties, to the detriment of the Company's corporate purpose, such Beneficiary must reimburse the Company for all costs and expenses incurred with legal assistance, pursuant to laws in force.

Paragraph 2 - The conditions and limitations of the compensation/indemnity object of this Article will be determined in a written document, the implementation of which is the responsibility of the Board of Directors, without prejudice to the contracting of specific insurance to cover management risks.

Article 55 - The cases omitted in these Bylaws shall be settled by the General Meeting and governed pursuant to the Brazilian Corporations Act and the Novo Mercado Regulation.

Article 56 - The Company shall not grant loans or guarantees of any kind to third parties, in any modality, for businesses that are alien to the corporate purposes.

Article 57 - The Company shall comply with the shareholders' agreements filed in its head offices, being forbidden any transfer of shares and computation of votes cast in the General Meeting or Board of Directors' meeting contrary to their provisions.



Article 58 - The provisions of Article 43 of these Bylaws shall not apply to the current shareholders already owning a number equal to or higher than twenty percent (20%) of the total shares issued by the Company and its successors on the publication date of the Initial Offering Notice of Public Primary and Secondary Distribution of Shares issued by TOTVS S.A. ("Initial Offering Notice"), regarding the public offering of shares issued by the Company, subject to CVM Process No. RJ/2005-09750, of December 21st, 2005 ("Public Offering"), and shall be applied only to investors that acquire shares and become a shareholder of the Company after the effective date of the Company's adhesion and listing to the Novo Mercado standard.